

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 223/2022]**

**PORTARIA GP N. 65, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

Institui Grupo de Trabalho para elaborar Proposta de Regulamentação da Lotação Temporária de Servidores de Varas do Trabalho deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os claros de lotação decorrentes dos pedidos de aposentadoria dos servidores deste Tribunal;

CONSIDERANDO a [Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016](#), que estabeleceu limitações à reposição de vagas que gerem aumento de despesa, notadamente as decorrentes dos pedidos de aposentadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a distribuição dos servidores de varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inclusive mediante a adoção de teletrabalho;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui Grupo de Trabalho para elaborar Proposta de Regulamentação da Lotação Temporária de Servidores de Varas do Trabalho deste Tribunal.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Bruno Alves Rodrigues, juiz e coordenador do Grupo de Trabalho;

II - Luciana Alves Viotti, juíza diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

III - André Luiz Moraes Mascarenhas, assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG);

IV - Denise Maria Reis Grego, secretária de Apoio Judiciário;

V - Fabrizio Cruz Baia, secretário da 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas;

VI - Flávia Dantés Macedo Neves, diretora de Gestão de Pessoas e suplente do coordenador;

VII - Marisa Campos Tomaz, chefe do Núcleo do Foro de João Monlevade;

VIII - Salomão da Cruz Ferreira Lima de Carvalho Pimenta e Irmãos I, secretário de Desenvolvimento de Pessoas; e

IX - Victor Aubin Verzani de Souza, servidor da Subseção de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE).

§ 1º A critério do coordenador, poderão ser convidados, para contribuir no desenvolvimento das atividades do colegiado:

I - outros magistrados ou servidores do Tribunal; e

II - membros das seguintes instituições:

a) Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3);

b) Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (SINGESPA/TRT3); e

c) Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

I - estudar e identificar medidas para melhorar a distribuição da força de trabalho dos servidores de varas do trabalho;

II - elaborar relatório com as medidas propostas; e

III - submeter o relatório à aprovação do Comitê de Pessoas, observado o disposto no art. 11, caput e parágrafo único, da [Resolução GP n. 163, de 15 de dezembro de 2020](#).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será extinto após a apresentação do relatório mencionado no inciso III do caput deste artigo.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo suplente;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado; e

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

#### CAPÍTULO IV DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 5º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste, nos termos do art. 24 da [Resolução GP n. 148, de 6 agosto de 2020](#), na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas pelo Grupo de Trabalho.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Grupo de Trabalho instituído por meio desta Portaria manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente